



Estado do Piauí Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 13, DE 14 DE ABRIL 2016.

Altera a tabela de quilometragem do anexo II da Resolução TCE/PI n.º 903/09 que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a regulamentação da indenização de transporte estatuída pela tabela de quilometragem no Anexo II da Resolução n.º 903/09 de 16 de Setembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - A tabela no Anexo II da Resolução n.º 903/09 de 16 de Setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE QUILOMETRAGEM

DISTANCIA ENTRE O LOCAL DE DESTINO E A SEDE	VALOR A SER RESSARCIDO
0 a 50 km	R\$ 225,00
50 a 100 km	R\$ 300,00
100 a 200 km	R\$ 450,00
200 a 300 km	R\$ 600,00
300 a 500 km	R\$ 900,00
500 a 750 km	R\$ 1.200,00
750 a 1.000 km	R\$ 1.500,00
Acima de 1.000 km	R\$ 1.800,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de abril de 2016.

Cons. Luciano Nunes Santos – **Presidente**
Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho
Cons. Substituto Jackson Nobre Veras
Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo
Representante do MPC - **Subprocurador Geral** José Araújo Pinheiro Júnior

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 18.04.16.